



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI N.º 1.285/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar o Índice de Crédito Suplementar em 30% (trinta por cento).

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar em 30% (trinta por cento) o Índice de Crédito Suplementar, previsto no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1232/2006, na execução orçamentária de 2007 nos termos do art. 43, § 1º, I a IV da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2007.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães - MT, 21 de dezembro de 2007.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal